



## COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2022 - TCDF

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de carimbos personalizados e de acessórios e suprimentos para carimbos, sob demanda, para atendimento das necessidades do TCDF, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação,

- disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba Transparência => Licitações e Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica 15/2022.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, após o encerramento da cotação.

b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;

c) informar que o prazo de entrega dos produtos será conforme item 4.3.2 do Anexo I (Projeto Básico); e

d) informar: "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (sustentabilidade ambiental)", se for o caso.

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.



4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

- I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. **Registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

8. Seguem anexos a este Edital:

8.1. Anexo I (Projeto Básico);

8.2. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas),

8.3. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços);

8.4. Anexo IV (Imagens Ilustrativas dos Itens),

8.5. Anexo V (Minuta de Contrato), e;

8.6. Anexo VI (Modelo de ordem de Serviço).

9. No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com o Serviço de Material (SEMAT) pelo telefone (61) 3314.2247 das 13h00 às 18h30 ou, para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Serviço de Licitação.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Wildson Prado Oliveira**  
**Serviço de Licitação**  
**Chefe**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2022 - TCDF**

**ANEXO I**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**PROJETO BÁSICO N.º 19 / 2022**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos personalizados e de acessórios e suprimentos para carimbos, sob demanda, para atendimento das necessidades do TCDF, durante o exercício de 2023.
<b>PROCESSO</b>	00600-00009271/2022
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 7.258,60
<b>FORNECIMENTO</b>	SOB DEMANDA
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**ÁREA ADMINISTRATIVA**

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  
Darlan Lima Carneiro

**TELEFONE:** (61) 3314-2870

**EMAIL:** [spc@tc.df.gov.br](mailto:spc@tc.df.gov.br)

**ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE**

Jeane Fernandes de Medeiros

**TELEFONE:** (61) 3314-2247

**EMAIL:** [jeane.fernandes@tc.df.gov.br](mailto:jeane.fernandes@tc.df.gov.br)



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos personalizados e de acessórios e suprimentos para carimbos, sob demanda, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), durante o exercício de 2023.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Disponibilização de mecanismos de identificação e comunicação personalizados, a serem utilizados no contexto do desempenho das atribuições dos servidores do TCDF, na afixação de informações em documentos com suporte em papel, lhes atribuindo autenticidade e valor jurídico.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito**

2.2.1.1. Conforme o art. 57, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete ao Serviço de Material (SEMAT):

2.2.1.1.1. Elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente, ressalvadas as competências da Secretaria de Engenharia e do Serviço de Apoio e da Divisão de Programas da Saúde.

2.2.1.2. Além disso, em consonância com o estabelecido no art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento dos Serviços Auxiliares, é da competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral as seguintes atividades como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.



### 2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Mesmo com a implantação de sistemas de criação e gerenciamento de documentos eletrônicos no TCDF, vários dos processos de trabalho possuem uso de documentos com suporte em papel, o que impõe a manutenção anual de contrato de fornecimento de carimbos, para o suprimento dessas demandas.

2.2.2.2. Atualmente, o fornecimento de carimbos é realizado por empresa interposta cujo contrato findará em 31/12/2022. Desta forma, faz-se necessária a realização de nova contratação com vigência para o exercício de 2023, a fim de evitar a descontinuidade de fornecimento desses dispositivos.

## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Manutenção das condições que favorecem a segurança jurídica das atividades institucionais do TCDF, especialmente quando relacionadas à forma do Ato Administrativo e ao cumprimento de prazos legais em tarefas que exigem atribuição de valor jurídico a documentos em suporte papel.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os carimbos e os acessórios e suprimentos para carimbos, que constituem o objeto da presente contratação, estão contemplados em 9 (nove) itens agrupados em lote único, cujas especificações técnicas e ilustrações constam dos Anexos II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e IV (Imagens Ilustrativas dos Itens), respectivamente.

3.1.2. Os produtos fornecidos deverão:

3.1.2.1. ser novos e de primeiro uso;

3.1.2.2. estar em perfeito estado e condições de uso; e

3.1.2.3. ser entregues devidamente embalados e acompanhados da respectiva Ordem de Fornecimento, momento em que serão avaliados previamente pela fiscalização do contrato, para seu recebimento.



#### **4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

##### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1.1. No fornecimento dos produtos, deverão ser observados: a aplicação uniforme de materiais, de tecnologias e de padrões de qualidade, bem como as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.1.2. A solicitação do fornecimento dar-se-á mediante o envio de Ordem de Fornecimento, conforme Anexo VI (Modelo da Ordem de Fornecimento) para o correio eletrônico (e-mail) da CONTRATADA, a qual é obrigada a confirmar o seu recebimento.

4.1.2.1. Para essa finalidade, a CONTRATADA compromete-se a informar ao CONTRATANTE um endereço de correio eletrônico (e-mail) válido de seu uso corrente, apto a receber os pedidos formais de fornecimento, bem como a receber outras solicitações e orientações da fiscalização do contrato.

4.1.2.1.1. Eventuais problemas de funcionamento do e-mail fornecido pela CONTRATADA não lhe dá o direito de eximir-se das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente do cumprimento de prazos.

4.1.2.2. No correio eletrônico enviado pelo CONTRATANTE, será anexada a Ordem de Fornecimento contendo as especificações, a quantidade e o modelo dos carimbos a serem produzidos, podendo haver adaptações, quando necessárias, sem a descaracterização do pedido.

4.1.3. Os pedidos serão pagos, conforme itens demandados pelo CONTRATANTE, mediante o envio de relatório pela CONTRATADA, por correio eletrônico (e-mail), contendo o conjunto das Ordens de Fornecimento atendidas no mês anterior, sendo acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando-se os preços firmados no ato da contratação.

4.1.4. Ao critério da CONTRATADA e mediante aceite da fiscalização do contrato, poderá ocorrer a acumulação de Ordens de Fornecimento, para pagamento por período superior ao de um mês, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.1.5. A entrega dos produtos referentes a cada Ordem de Fornecimento deverá ser feita de forma única e integral, dentro dos prazos estabelecidos.



#### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, demais Anexo(s) e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da presente contratação.

#### 4.3. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Serviço de Material (SEMAT), situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF. 2º Andar, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70075-901; telefone (61) 3314-2247; e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br; no horário entre 13h00 e 18h30, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira).

4.3.2. Os prazos de entrega são os seguintes:

4.3.2.1. de **até 3 (três) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, para os pedidos tratados em **regime normal** de execução pelo CONTRATANTE; e

4.3.2.2. de **até 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do momento do envio da Ordem de Fornecimento, para os pedidos em **regime de urgência** pelo CONTRATANTE.

#### 4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

4.4.1. O agrupamento dos Itens do presente objeto em um único lote possui justificativa gerencial, aliada especialmente à questão da materialidade (pequenos valores) de cada Item, os quais, na execução contratual, são demandados de maneira aleatória, muitas vezes em pequenas quantidades e de forma imprevisível.





4.4.2. Ao contrário, a alternativa de contratação por itens separados oneraria as contratadas (para cada item), pois suportariam custos mais altos com a confecção de quantidades pequenas dos itens; bem quanto a própria Administração, por ter que gerir vários contratos distintos de pequeno valor simultaneamente, bem como suportar o valor de vários fretes que seriam pagos para um conjunto de produtos demandados. Dessa forma, mediante o agrupamento dos Itens, estimula-se preço mais vantajoso para a Administração, em vista da redução de custos agregados, bem como maior economicidade e eficiência na gestão contratual.

## 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1 Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão contratual e pela verificação de aderência dos produtos entregues às especificações e aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2 O fornecimento dos produtos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1 **FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos; e

5.1.2.2 **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento



contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de cumprimento contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no ato convocatório e nos demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto entregue com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Entregar os materiais solicitados, nos prazos estabelecidos e em conformidade



com as especificações e quantidades descritas na Ordem de Fornecimento;

5.3.2. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação;

5.3.3. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no item 4.3, os produtos recusados na fase de recebimento;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contratual;

5.3.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento da contratação;

5.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para o contrato;

5.3.7. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes às penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de eventual descumprimento de obrigações contratuais;

5.3.8. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, que sejam de sua culpa ou dolo, na execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.9. Assumir toda e qualquer responsabilidade pelo transporte do material a ser fornecido, quando de sua entrega;

5.3.10. Indicar preposto e seu substituto, do quadro de funcionários da CONTRATADA, que será responsável por acompanhar o cumprimento contratual, atuando como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento do contrato;

5.3.11. Comunicar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, a substituição do Preposto, em caso de desligamento do quadro de empregados;



5.3.12. No ato da indicação do preposto, informar seu nome completo, CPF, endereço eletrônico (e-mail) e telefone comercial;

5.3.13. Informar endereço eletrônico (e-mail) válido, apto a receber as solicitações formais de fornecimento durante a vigência contratual;

5.3.14. Comunicar formalmente e imediatamente eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).

#### **5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA E PRAZOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).

#### **5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).

#### **5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

5.7.1. A CONTRATADA fornecerá, ao CONTRATANTE, garantia dos produtos fornecidos, contra falhas ou imperfeições de sua responsabilidade por, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais.

#### **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).

#### **5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irrealizável.



#### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o não cumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de até **R\$ 7.258,60 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

6.2. O valor total estimado apresentado neste tópico não constitui qualquer compromisso de realização de consumo para o CONTRATANTE, de forma que venha exauri-lo durante a vigência do contrato. O valor a ser pago na execução contratual corresponderá ao dos fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA, sob demanda.

### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

### 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. As disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).



## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, sendo observados: o limite máximo de valor total do lote, os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser contratado possui valor estimado dentro do limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018); satisfazendo, portanto, ao requisito de contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento contratual.

### 9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar documentação de habilitação complementar, imediatamente, após sua convocação, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Projeto Básico está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 9.412/2018 e 10.024/2019;

10.1.3. Decreto Distrital nº 39.453/2018 e 40.205/2019;



10.1.4. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;

11.2. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

11.3. Anexo IV – Imagens Ilustrativas dos Itens;

11.4. Anexo V – Minuta do Contrato; e

11.5. Anexo VI – Modelo da Ordem de Fornecimento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Dispensa Eletrônica nº 15/2022-TCDF:

Disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 15/2022

12.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.3. Caso os prazos definidos no Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Edital de Cotação Eletrônica nº 15/2022, prevalecerão as últimas.

12.5. Em caso de dúvida sobre a Dispensa Eletrônica, é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção do esclarecimento que julgar necessário.



12.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado perante o Serviço de Material (SEMAT), via telefone (61) 3314-2247.

### **13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO**

13.1. São responsáveis pelo Projeto Básico a Chefe do Serviço de Material (SEMAT) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).





**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2022 - TCDF**

**ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Lote	Item	Qtd	Und	Especificações	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)
01	1	30	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida. <b>modelo 4911</b> ou similar. Tamanho máximo da placa de texto: 14 X 38mm.	20,00	600,00
	2	30	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida. <b>modelo 4912</b> ou similar. Tamanho máximo da placa de texto: 18 X 47mm.	24,50	735,00
	3	20	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida, <b>modelo 4913</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 22 X 58mm.	35,00	700,00
	4	10	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutido, <b>modelo 4915</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 25 X 70mm.	48,98	489,80
	5	20	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida <b>modelo 4925</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 25 x 82mm.	77,93	1.558,60
	6	20	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida <b>modelo 4926</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 38 X 75mm.	60,75	1.215,00
	7	5	und	<b>Carimbo</b> numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto. Modelo de referência: F-65 ou similar de mesmas características.	298,04	1.490,20
	8	5	frasco	<b>Tinta</b> preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto, com tinta preta de 5 ml, frasco de 40 ml.	55,00	275,00
	9	10	frasco	<b>Tinta</b> preta e azul para carimbo autoentintado, frasco de 28 ml ou aproximado. Ref. 4911, 4912, 4913, 4915, 4925 e 4926.	19,50	195,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>						<b>7.258,60</b>



### COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2022 - TCDF

#### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DA PROPONENTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para fornecimento de carimbos personalizados e acessórios e suprimentos para carimbos, sob demanda, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no exercício de 2023, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
01	1	30	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida. <b>modelo 4911</b> ou similar. Tamanho máximo da placa de texto: 14 X 38mm.		(*)
	2	30	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida. <b>modelo 4912</b> ou similar. Tamanho máximo da placa de texto: 18 X 47mm.		(*)
	3	20	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida, <b>modelo 4913</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 22 X 58mm.		(*)
	4	10	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutido, <b>modelo 4915</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 25 X 70mm.		(*)
	5	20	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida <b>modelo 4925</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 25 x 82mm.		(*)
	6	20	und	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida <b>modelo 4926</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 38 X 75mm.		(*)
	7	5	und	<b>Carimbo</b> numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto. Modelo de referência: F-65 ou similar de mesmas características.		(*)
	8	5	frasco	<b>Tinta</b> preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto, frasco de 40 ml.		(*)
	9	10	frasco	<b>Tinta</b> preta e azul para carimbo autoentintado, frasco de 28 ml ou aproximado. Ref. 4911, 4912, 4913, 4915, 4925 e 4926.		(*)
<b>Valor Total da Proposta (R\$)</b>						

(\*) Valor a ser lançado do sistema comprasnet

**Declaração** - A [nome da Proponente] declara que:



- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 3) O prazo de entrega dos produtos será conforme item 4.3.2 do Anexo I (Projeto Básico).

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº \_\_/2022 - TCDF**

**ANEXO IV – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ITENS**

Item	Especificações	Imagens (meramente ilustrativas)
1	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida. <b>modelo 4911</b> ou similar. Tamanho máximo da placa de texto: 14 X 38mm.	
2	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida. <b>modelo 4912</b> ou similar. Tamanho máximo da placa de texto: 18 X 47mm.	
3	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida, <b>modelo 4913</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 22 X 58mm.	
4	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutido, <b>modelo 4915</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 25 X 70mm.	
5	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida <b>modelo 4925</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 25 x 82mm.	
6	<b>Carimbo</b> autoentintado com almofada embutida <b>modelo 4926</b> ou similar, tamanho máximo da placa de texto: 38 X 75mm.	
7	<b>Carimbo</b> numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto, com tinta preta de 5 ml. Modelo de referência: F-65 ou similar de mesmas características.	
8	<b>Tinta</b> preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto, frasco de 5 ml.	



9	<b>Tinta</b> preta e azul para carimbo autoentintado, frasco de 28 ml ou aproximado.  Ref. 4911, 4912, 4913, 4915, 4925 e 4926.	
---	---	--



## **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2022 - TCDF**

### **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/202\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FORNECIMENTO DE  
CARIMBOS E DE ACESSÓRIOS E  
SUPRIMENTOS PARA CARIMBOS  
(PROCESSO N. 00600-00009271/2022-76-  
e).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria – TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, artigo 1º, inciso XII, pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos e de acessórios e suprimentos para carimbos, sob demanda, durante o exercício de 2023 para atender as necessidades do CONTRATANTE, de acordo com as especificações e condições previstas no Anexo I (Projeto Básico nº 19/2022), demais anexos e na



proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A entrega dos produtos dar-se-á sob demanda, conforme Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/20\_\_, consoante o disposto no art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos nos seguintes prazos:

4.1.1. Em até **3 (três) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, para pedidos tratados em regime normal de execução pelo CONTRATANTE; ou

4.1.2. Em até **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do momento do envio da Ordem de Fornecimento, para pedidos tratados como urgentes pelo CONTRATANTE.

4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e refazer às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido no item anterior, quaisquer produtos rejeitados pelo CONTRATANTE no recebimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 O valor total estimado do Contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de forma parcelada, mensalmente, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordens de Fornecimento no mês anterior e com os preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

5.2. O valor total estimado apresentado no item 5.1 do presente Contrato não constitui qualquer compromisso de realização de consumo para o CONTRATANTE, de forma que venha exauri-lo durante a vigência do contrato. O valor a ser pago na execução contratual corresponderá ao dos



fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA, sob demanda.

5.3. Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, materiais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive envio de obras em demonstração e eventual devolução daquelas que não forem de interesse do CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços unitários firmados para o presente contrato serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3. Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico nº 19/2022) e nos demais anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. Fornecer os produtos com eficiência e presteza, dentro dos padrões estabelecidos





no Anexo I (Projeto Básico nº 19/2022);

9.1.2. Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato;

9.1.3. Ressarcir ao CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos produtos;

9.1.4. Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico nº 19/2022) e nos demais anexos.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de



informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 A nota fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, os quais serão recebidos pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, por servidor, ou comissão, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações e quantidades dos produtos entregues; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, por servidor, ou comissão, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma dessas.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste Instrumento contratual.



12.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal referente ao conjunto dos fornecimentos realizados no mês anterior; a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a



apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento de contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado nos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a



CONTRATADA à **multa de mora** calculada mediante apuração em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia e segundo os seguintes percentuais.

14.2.1. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia (regime normal) ou hora (regime de urgência) de atraso sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

14.3. Pela inexecução parcial ou total da contratação sujeitará à CONTRATADA aplicação da **multa administrativa** apurada em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia, segundo os seguintes percentuais.

14.3.1. Para inexecução parcial será de 12% (doze por cento) sobre o valor não executado do objeto da contratação.

14.3.2. Para inexecução total será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto da contratação.

14.3.3. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA – juntamente com essa multa administrativa – a sanção de advertência, bem como a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal.

14.4. Para dar efetividade à aplicação da multa moratória prevista no item 14.2. e das multas previstas no item 14.3., será observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para que ocorra a sua cobrança; exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste Instrumento.

14.5. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.6. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

- 16.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:
- I - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
  - II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

- 18.1 O teor do Anexo I (Projeto Básico nº 19/2022), demais anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2022 - TCDF**

**ANEXO VI - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
	Contrato nº
	OF nº

**1. DESCRIÇÃO GERAL DO FORNECIMENTO**


**2. PRAZO**

Data de apresentação da documentação	Data de início	Data de término

**3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**


**4. CUSTOS**

Atividade	Valor (R\$)	Total (R\$)
<b>Total</b>		

**5. PARTICIPANTES**

Nome	E-mail	Telefone

**6. ANEXOS**

Documento	Identificação

Brasília-DF, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.